



NORMAS PARA O REDEDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E CONSERVAÇÃO (PPG-CiAC)**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (PPG-CiAC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fabio Di Dario, no uso de atribuições definidas no Regulamento do PPG-CiAC, informa que estarão abertos os processos de Rededenciamento e Novos Credenciamentos de Docentes, nas condições indicadas nesta Chamada. As solicitações de Rededenciamento e Novos Credenciamentos deverão ser encaminhadas ao Coordenador do PPG-CiAC, sendo entregues fisicamente na Secretaria do Programa ou por e-mail (ppgciac@nupem.ufrj.br) impreterivelmente entre 14 de setembro e 18 de outubro (quarta-feira) de 2017.

1 - REDEDENCIAMENTO:

Todos os Docentes atualmente credenciados no PPG-CiAC, independente do tipo de vínculo com o Programa (Permanente ou Colaborador) e da existência ou não de discentes com matrícula ativa sob suas orientações, deverão solicitar formalmente à Coordenação o Rededenciamento no PPG-CiAC impreterivelmente no período abrangido por essa Chamada. O pedido de Rededenciamento deverá incluir os seguintes documentos:

a) Cópia do Currículo Lattes em formato .rtf (“exportação”), contendo todas as publicações e orientações (Iniciação Científica e Pós-Graduação) dos últimos cinco (5) anos, incluindo 2017.

b) Carta simples e assinada, contendo as seguintes informações:

i - Descrição clara e sucinta das principais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão exercidas no âmbito do PPG-CiAC desde seu credenciamento, no prazo máximo de cinco (5) anos atrás e incluindo 2017, contendo:

i.a) orientações e co-orientações concluídas e em andamento no PPG-CiAC;

i.b) estágios (pós-doutorado, etc) no exterior nos últimos cinco (5) anos;

i.c) lista de disciplinas oferecidas no PPG-CiAC, com indicação do semestre e ano de oferecimento, carga horária total da disciplina, e carga horária ministrada individualmente;

i.d) participação em bancas de qualificação e de conclusão de curso no PPG-CiAC;

i.e) participação em bancas de seleção de Mestrado e/ou Doutorado no PPG-CiAC;

i.f) atuação como parecerista de pré-banca no PPG-CiAC;

i.g) atuação junto à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC e em outras instâncias acadêmicas da UFRJ diretamente relevantes ao Programa;

i.h) supervisões de bolsistas de Pós-Doutorado;

i.i) supervisões de discentes na disciplina “Práticas Interdisciplinares”;



i.j) outras atividades relevantes desenvolvidas no PPG-CiAC no contexto do processo de avaliação do Programa junto à CAPES (Grande Área: Ciências Ambientais)

ii - Previsão de indicação de candidatos para seleção de Mestrado e/ou Doutorado em 2018.

iii - Categoria pleiteada no PPG-CiAC (Permanente ou Colaborador) e atuação em outros programas de Pós-Graduação com respectivas categorias (Permanente ou Colaborador).

2 - NOVOS CREDENCIAMENTOS: O Credenciamento de Docentes no PPG-CiAC poderá ser solicitado pelos profissionais que atenderem as exigências de titulação acadêmica e vínculo funcional estabelecidas na Portaria CAPES 174 (30 de dezembro de 2014) e no Capítulo 3, Art. 10 do Regulamento do PPG-CiAC. O Credenciamento de Docentes no PPG-CiAC será realizado observando-se os seguintes itens:

a) São reconhecidas as seguintes categorias de atuação junto ao Programa: Permanente e Colaborador.

b) Docentes que solicitarem Novo Credenciamento na categoria Permanente deverão atender as condições abaixo:

i. Integrar o corpo docente Permanente de no máximo três (3) Programas de Pós-Graduação (Portaria CAPES 174, 30 de dezembro de 2014);

ii. Mostrar clara aderência a pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do PPG-CiAC;

iii. Atuar na Graduação, participando de atividades de ensino e/ou de Orientação Científica;

iv. Propor a participação em pelo menos uma das disciplinas atualmente ministradas no PPG-CiAC, com carga horária mínima anual de 30 horas (dois créditos), ou propor o oferecimento de uma disciplina nova com no mínimo a mesma carga horária, de preferência com caráter interdisciplinar e com participação de mais de um Docente;

v. Produção científica: mínimo de quatro publicações científicas durante os quatro últimos anos e o corrente, incluindo livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos para publicação em veículos indexados e/ou com Qualis reconhecido na Área de Ciências Ambientais (mais informações sobre Qualis Periódicos na Plataforma Sucupira/CAPES);

vi. Coordenar e/ou participar de um ou mais Projetos de Pesquisa em andamento, preferencialmente de caráter multi- ou interdisciplinar, financiados por instituições públicas ou privadas.

c) Docentes que solicitarem Novo Credenciamento na categoria de Colaborador deverão atender as condições abaixo:

i. Indicar claramente a participação de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou de orientação de estudantes,



independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFRJ (Portaria CAPES 174, 30 de dezembro de 2014).

- ii. Mostrar clara aderência a pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do PPG-CiAC;
- iii. Propor a participação em pelo menos uma das disciplinas atualmente ministradas no PPG-CiAC, com carga horária mínima anual de 15 horas (um crédito), ou propor o oferecimento de uma disciplina nova com no mínimo a mesma carga horária, de preferência com caráter interdisciplinar e com participação de mais de um Docente;
- iv. Produção científica: mínimo de três publicações científicas durante os quatro últimos anos e o corrente, incluindo livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos para publicação em veículos indexados e/ou com Qualis reconhecido na Área de Ciências Ambientais (mais informações sobre Qualis Periódicos na Plataforma Sucupira/CAPES);
- v. Coordenar e/ou participar de um ou mais Projetos de Pesquisa em andamento, preferencialmente de caráter multi- ou interdisciplinar, financiados por instituições públicas ou privadas.
- vi. Preferencialmente possuir colaboração científica e acadêmica com docentes já credenciados no PPG-CiAC e/ou com alunos matriculados no Programa.

d) O pedido de Novos Credenciamentos deverá ser formalizado a partir da entrega dos seguintes documentos:

- i. Currículo lattes no formato .rtf (“exportação”), destacando produções técnicas e as principais publicações científicas e seus respectivos fatores de impacto;
- ii. Carta simples e assinada pelo Docente, endereçada ao Coordenador do Programa, contendo:
 - ii.1) A categoria pretendida (Permanente ou Colaborador), indicando a aderência às condições listadas como pré-requisitos em cada uma dessas Categorias nos itens 2b (Permanente) ou 2c (Colaborador);
 - ii.2) Indicação clara de atuação em uma das Linhas de Pesquisa desenvolvidas no PPG-CiAC;
 - ii.3) Disciplinas que pretende ministrar, atendendo as especificações indicadas nos itens b.iv (Permanente) ou c.iii (Colaborador);
 - ii.4) Indicar a existência ou não de candidatos para o próximo processo Seletivo do PPG-CiAC (2018);
 - ii.5) Outras atividades relevantes (desenvolvidas ou potenciais) no contexto do processo de avaliação do PPG-CiAC junto à CAPES (Grande Área: Ciências Ambientais).



3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PROCESSOS DE RECRENCIAMENTO E NOVOS CREDENCIAMENTOS NO PPG-CIAC:

- a) O processo de Recredenciamento e Credenciamento de Docentes no PPG-CiAC ocorrerá a cada dois anos, cabendo à Comissão Deliberativa do Programa definir o período em cada ano no qual esse processo estará aberto.
- b) Em qualquer momento, a Comissão Deliberativa do PPG-CiAC poderá revogar o disposto acima (item a), estabelecendo novos critérios e datas para os processos de Recredenciamento e Credenciamento no Programa.
- c) A Comissão Deliberativa aprovará a proposta de Recredenciamento e Credenciamento em reunião com *quorum* qualificado composto por no mínimo 2/3 de seus membros.
- d) Caberá à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC definir o número máximo de docentes totais Credenciados no Programa (incluindo Recredenciamentos e Novos Credenciamentos) em cada processo, respeitando-se essa Chamada e em função dos critérios estabelecidos pela CAPES para a avaliação de PPGs na Área de Ciências Ambientais.
- e) Novos Docentes Credenciados no PPG-CiAC poderão orientar alunos no Doutorado apenas se possuírem duas ou mais defesas concluídas na qualidade de Orientador Principal no Mestrado, seja no PPG-CiAC ou em outro Programa senso estrito no qual esteja previamente credenciado.
- f) Docentes Permanentes poderão orientar (orientador Principal) simultaneamente até o máximo de oito alunos, incluindo Mestrado e Doutorado.
- g) Docentes Colaboradores poderão orientar (orientador Principal) simultaneamente até o máximo de quatro alunos, incluindo Mestrado e Doutorado.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Estas normas entrarão em vigor a partir do dia 13 de setembro de 2017, conforme aprovação em reunião Ordinária da Comissão Deliberativa do PPG-CiAC.

5) DAS EXCEÇÕES

Casos excepcionais ou omissos a estas normas serão deliberados pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC.

Fabio Di Dario
Coordenador, PPG-CiAC